PORTARIA FEBE nº 02/2021



Prorroga o mandato da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA constituída pela Portaria FEBE nº 20/19 e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 07/19, de 24/05/2019, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

Considerando, o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020 e o artigo 17 da Medida Provisória nº 927/2020, de 22 de março de 2020,

Considerando, que a situação de calamidade pública causada pela Pandemia da COVID-19 se mantêm nos dias atuais, configurando-se em acontecimento de força maior nos termos do artigo 501 da CLT, e impossibilita a realização de novas eleições em razão das medidas sanitárias necessárias a garantir a segurança de todos os empregados da FEBE,

RESOLVE:

- Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2021 o mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA constituída por meio da Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019, salvo hipótese de prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, cujo período servirá de parâmetro para o mandato ora prorrogado.
- Art. 2º As demais disposições da Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019, permanecem inalteradas.
- Art. 3° Fica revogada a Portaria FEBE nº 12/2020, de 02/06/2020.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Prorroga o mandato da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA constituída pela Portaria FEBE nº 20/19 e dá

Brusque, 25 de janeiro de 2021.

Prof.^a Rosemari Glatz Presidente

Publicado na FEBE em:

25,01,2021

Secretaria da Presidência

cordo com o disposto no Edital FEBE n' egislação em vigor, em especial o disposto r le 01/05/43 (Consolidação das Leis do Tra ortaria n° 3.214/78, de 08/06/78 do Ministra lisposto na Norma Regulamentadora n° 05.

Considerando, o estado de calami egislativo nº 6/2020, de 20 de março de 20 27/2020, de 22 de marco de 2020.

Considerando, que a situação de calamidade pública causada pela Panderoia da COVID-19 se mantêm nos dias atuais, configurando-se em acontecimento de força maior nos termos do artigo 501 da CLT, e impossibilita a realização de novas eleições em razão das medidas sanitárias necessárias a garantir a segurança de todos os empregados da FEBE.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2021 o mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA constituída por meio da Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019, salvo hipótese de prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, cujo período servirá de parâmetro para o mandato ora prorrogado.

Art. 2º As demais disposições da Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019, permanecem instrendas.

Art. 3° Fion revogada a Portaria FEBE n° 12/2020, de 02/06/2020.